

TERMO ADITIVO Nº 54, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 46/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2025, celebrado entre o Município de Fortaleza dos Valos/RS e EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA, para prestação de serviço de divulgação, através de rádio FM de abrangência regional, com audiência local, de boletins informativos do Município. Prorrogação de vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza contínua, com reajuste de preço. Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **89.708.051/0001-86**, com sede na Rua Rubert, nº 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº **452.693.600-63**, residente e domiciliado na Rua Pompeo de Matos, nº 594, neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **90.659.210/0001-89**, com sede na **Rua General Osório**, nº 1134, Bairro centro, cidade de Ibirubá/RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **GARCIA MORENO STEFANELLO**, portador(a) do CPF nº 167.439.030-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

1.1. O Contrato nº 59/2025 tem por objeto a prestação de **serviço de divulgação, através de rádio FM de abrangência regional, com audiência local, de boletins informativos do Município**, conforme especificações constantes no processo administrativo de origem, no instrumento contratual e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual** do Contrato nº 59/2025, pelo período de **12 (doze) meses**, bem como o **reajuste do valor mensal contratado**, conforme previsão contratual e Parecer Técnico de Fiscalização Contratual.

2.2. A prorrogação ora formalizada destina-se a assegurar a continuidade da prestação dos serviços de divulgação institucional por meio de rádio FM de abrangência regional, considerados de natureza contínua e necessários à regular comunicação dos atos, programas, serviços e informações de interesse público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 59/2025 pelo prazo de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **10 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027**.

3.2. A presente prorrogação fundamenta-se na natureza contínua do serviço, na permanência da necessidade administrativa, na execução satisfatória do objeto, na vantajosidade da manutenção contratual e no interesse público, conforme demonstrado no Parecer Técnico de Fiscalização Contratual nº 59/2025.

3.3. O contrato poderá ser novamente prorrogado, observados os limites legais, a previsão contratual, a demonstração de vantajosidade e o interesse da Administração, especialmente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO VALOR

4.1. Em razão da aplicação do reajuste contratual pelo índice **INPC/IBGE**, no percentual acumulado de **4,42%**, o valor mensal do contrato passa de **R\$ 4.237,20 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)** para **R\$ 4.424,48 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

4.2. Considerando o período prorrogado de **12 (doze) meses**, o valor total estimado do presente Termo Aditivo será de **R\$ 53.093,76 (cinquenta e três mil noventa e três reais e setenta e seis centavos)**.

4.3. O pagamento observará as condições previstas no contrato originário e nas demais normas aplicáveis, ficando condicionado à efetiva prestação dos serviços, à regular liquidação da despesa, à apresentação da documentação fiscal pertinente e ao ateste pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO NO PPA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento vigente do Município, conforme classificação orçamentária a ser informada pelo Setor Contábil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS
Natureza da Despesa - Exercício de 2026
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3

Natureza/Despesa			Valor Orçado
Órgão Orçamentário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 3			
Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 1			
04.122.021 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
2032	MANUT. DA DIVULGAÇÃO SOCIAL		
83	3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
Total do Projeto/Atividade:			250.000,00
Total do Órgão/Unidade:			250.000,00
Total Orçado para a Despesa no Exercício de 2026:			47.955.000,00

5.2. Conforme informado pela fiscalização contratual, a despesa encontra-se prevista no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, atendendo aos instrumentos de planejamento e orçamento da Administração Municipal.

5.3. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão do respectivo empenho e as normas de direito financeiro aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação administrativa constante do **Memorando Interno nº 24/2026**, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e do **Parecer Técnico de Fiscalização Contratual nº 59/2025**, emitido pela fiscal do contrato, Sra. **Dayana Genevro**, Fiscal do Contrato nº 59/2025, designada pela **Portaria nº 11.465/2025**.

6.2. Conforme manifestação da fiscalização contratual, os serviços contratados vêm sendo executados regularmente, as obrigações assumidas pela CONTRATADA vêm sendo cumpridas de forma satisfatória, os serviços prestados atendem às especificações técnicas e às necessidades da Administração Municipal, não havendo registro de ocorrências que comprometam a continuidade da contratação.

6.3. O objeto contratado possui natureza contínua, caracterizando-se pela necessidade permanente e ininterrupta de sua prestação para o adequado funcionamento das atividades administrativas, para a divulgação de informações de interesse público e para a regular comunicação institucional do Município.

6.4. A eventual interrupção da contratação poderia ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela Administração Municipal, comprometendo a eficiência administrativa, a transparência das ações públicas e a regular divulgação de boletins informativos à população.

6.5. A prorrogação mostra-se técnica, operacional e economicamente vantajosa para a Administração, considerando a execução satisfatória do contrato, a ausência de penalidades ou ocorrências relevantes, a compatibilidade dos valores reajustados com os preços praticados no mercado, a continuidade dos serviços sem interrupções, o conhecimento prévio da contratada acerca das rotinas administrativas e a preservação da eficiência administrativa.

6.6. Consta dos autos manifestação de interesse da CONTRATADA, documentação atualizada de habilitação, comprovação de dotação orçamentária, pesquisa de mercado contendo referências de preços e demais documentos pertinentes à instrução processual.

6.7. A presente prorrogação encontra fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, nas disposições do Contrato nº 59/2025, especialmente na cláusula relativa à prorrogação de serviços contínuos, e nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, transparência e segurança jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1. Integram o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- I – Memorando Interno nº 24/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- II – Parecer Técnico de Fiscalização Contratual nº 59/2025 e seus anexos;
- III – Manifestação Jurídica favorável;
- IV – Despacho de autorização e determinação da autoridade competente;
- V – Demais documentos pertinentes à instrução do processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 59/2025 que não conflitem com o presente instrumento.

8.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 59/2025 para todos os fins legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. O presente Termo Aditivo deverá ser juntado aos autos do processo administrativo correspondente e divulgado nos meios oficiais cabíveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, observados os prazos e exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica mantido o foro da Comarca de Cruz Alta/RS, nos termos do contrato originário, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Fortaleza dos Valos/RS, 22 de junho de 2026.

PAULO CEZAR MARANGON
PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE

EMISSORAS PIONEIRAS DA UNIÃO LTDA
GARCIA MOREN STEFANELLO - CONTRATADA